



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 30 de Janeiro de 2007 - Nº 2841 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5934

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2007, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em R\$ 227.950.770,65 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), discriminadas nos anexos integrantes desta Lei e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 19.316.400,00 (dezenove milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 247.267.170,65 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 227.950.770,65

1 - Receitas Correntes	R\$ 145.708.760,65
11 - Receita Tributária	R\$ 18.395.000,00
12 - Receita de Contribuições	R\$ 4.200.000,00
13 - Receita Patrimonial	R\$ 1.410.000,00
16 - Receita de Serviços	R\$ 327.000,00
17 - Transferências Correntes	R\$ 108.971.890,00
19 - Outras Receitas Correntes	R\$ 12.404.870,65
2 - Receitas de Capital	R\$ 79.242.010,00
21 - Operações de Crédito	R\$ 45.695.489,44
22 - Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
24 - Transferências de Capital	R\$ 36.425.701,00

25 - Outras Receitas de Capital R\$ 20.819,56

II - RECEITAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 19.316.400,00

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA R\$ 1.105.000,00

1 - Receitas Correntes R\$ 1.105.000,00
2 - Receitas de Capital R\$ 0,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI R\$ 18.211.400,00

1 - Receitas Correntes R\$ 13.329.400,00
2 - Receitas de Capital R\$ 11.000,00
7 - Receitas de Operações Intra-Orçamentárias Correntes R\$ 4.871.000,00

Parágrafo único - As receitas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, obedecendo à legislação em vigor.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros "Natureza da Despesa" e "Programa de Trabalho", com o seguinte desdobramento sintético por órgão de governo:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 227.950.770,65

01 - Legislativa	R\$ 5.904.000,00
04 - Administração	R\$ 41.227.710,33
06 - Segurança Pública	R\$ 1.007.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 8.870.345,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.747.700,00
10 - Saúde	R\$ 29.485.030,00
11 - Trabalho	R\$ 584.250,00
12 - Educação	R\$ 55.641.460,00
13 - Cultura	R\$ 2.311.188,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 8.300,00
15 - Urbanismo	R\$ 50.403.081,52
16 - Habitação	R\$ 351.000,00
17 - Saneamento	R\$ 482.455,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 2.639.701,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 1.003.250,00
20 - Agricultura	R\$ 1.625.000,00
22 - Indústria	R\$ 5.254.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 3.959.199,80
26 - Transporte	R\$ 3.320.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 4.925.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 4.600.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.600.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I.	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 19.316.400,00

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 1.105.000,00

04 – Administração R\$ 965.000,00
17 – Saneamento R\$ 140.000,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI R\$ 18.211.400,00

09 – Previdência Social R\$ 8.002.700,00
99 – Reserva de Contingência R\$ 10.208.700,00

Parágrafo único – As despesas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O Orçamento de Investimento da Empresa Pública Municipal fica assim estabelecido:

I – Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI R\$ 657.100,00

Art. 5º - No curso do exercício de 2007, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, combinadas com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a LC 101/2000 a:

I – Firmar convênios conforme o estabelecido no Artigo 31 e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5883, de 25 de setembro de 2006;

II – Firmar contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e Hospital Infantil

“Francisco de Assis”, referente a recursos consignados no orçamento para o exercício corrente;

III – Firmar convênios com o Governo Federal, através de seus Ministérios e Órgãos vinculados;

IV - Firmar convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e a Associação de Criadores e Produtores do Estado do Espírito Santo – ACEPES, visando a transferência de recursos para a revitalização do Parque de Exposição “Carlos Caiado Barboza” e, ainda, visando à realização da Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim;

V - Firmar convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação, da Saúde, de Desenvolvimento de Infraestrutura e dos Transportes, da Cultura e Esportes, de Segurança Pública e da Justiça, objetivando a transferência de recursos para atender ao seguinte:

a) construção, ampliação ou reforma de escolas públicas para atender às necessidades das comunidades urbanas e rurais no que se refere às vagas/matrículas na educação infantil, no ensino fundamental e médio, que integram os sistemas públicos de ensino;

b) construção, ampliação ou reforma de quadras ou de outros equipamentos de desporto escolar, em unidades de ensino que integram as redes públicas de ensino no Município, tanto na área urbana quanto rural;

c) construção, ampliação ou reforma de unidades de saúde e, ainda, para aquisição de equipamentos, com vistas à melhoria na qualidade de atendimento à saúde da população, tanto na área urbana quanto rural;

d) parcerias na manutenção da rede hospitalar do Município integrada pelos Hospitais Evangélico, Infantil e Santa Casa de Misericórdia, evitando-se a redução nos serviços que são oferecidos à população e, conseqüentemente, minimizando as crises que prejudicam a qualidade dos atendimentos prestados pelas instituições em epígrafes;

e) construção de novas estradas, recuperação e manutenção das rodovias estaduais que atendem ao Município de Cachoeiro de Itapemirim e a circunvizinhança nas suas necessidades básicas de escoamento da produção e, ainda, das estradas que atendem aos Distritos da Zona Urbana, inclusive as vicinais;

f) implantação de projetos culturais e desportivos que tenham como meta o atendimento à criança, ao adolescente e à juventude, visando um trabalho de integração comunitária e de redução dos índices de infrações praticadas com menores, numa ação conjunta com as Secretarias Municipais de Arte e Cultura, Educação e Desenvolvimento Social e, ainda, no apoio aos programas de tombamento e recuperação do patrimônio histórico da cidade;

g) construção de nova delegacia na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, reforma das sedes das corporações estaduais que atendem o Município e ampliação da frota de veículos utilizada na segurança do cidadão, visando a um melhor atendimento e tranquilidade no seu cotidiano;

h) manutenção e melhoria dos serviços de recuperação de menores infratores, com vistas à sua profissionalização e reintegração à sociedade;

VI – Firmar convênios com outros organismos do Governo do Estado do Espírito Santo, não especificados no inciso anterior, e com entes públicos da Federação, que resultem em benefícios para a coletividade e na melhoria da qualidade de vida do cidadão;

VII – Firmar convênios com empresas públicas ou privadas, em especial a Fundação Vale do Rio Doce e a Petrobrás, buscando parcerias para a implantação de faculdade e/ou ampliação da oferta de cursos superiores;

VIII - Firmar convênios de parcerias com a Caixa Econômica Federal, empresários e beneficiários, para construção de casas populares no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

IX – Firmar convênio com a Telemar Norte Leste S/A, objetivando parceria para implantação e/ou ampliação da rede de telefonia no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atender carências nos diversos bairros da sede e nos distritos;

X - Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação conforme artigo 13 da Lei nº 5883, de 25 de setembro de 2006;

XI – Firmar contratos com Fundações vinculadas às Universidades Públicas nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Ficam delegados poderes ao Secretário Municipal da Fazenda para responder pelas atribuições constantes dos incisos XIX e XXII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 4.282, de 25 de março de 1997.

Art. 7º - O Poder Executivo promoverá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o repasse de recursos a Câmara Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 8º – A geração de despesas de caráter continuado terá que ser formalizada em processo e justificada pelo Secretário ordenador das respectivas despesas.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da

receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art 10 – Ficam alteradas as ações e metas constantes do Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2006/2009, conforme o Anexo III desta Lei, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 5.813, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 11 – VETADO.

§ 1º – Os programas especiais de trabalho, inclusive os convênios, aos quais se lhes vinculam recursos financeiros e de outras naturezas, conforme explicitados nos artigos 71 a 74 da Lei 4320/64, em razão das respectivas peculiaridades, constituem exceções a este artigo, devendo as respectivas suplementações no limite estabelecido no caput deste artigo serem supridas com os próprios recursos.

§ 2º - Os programas especiais de que trata o parágrafo anterior, são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 12 - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 17.164

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FREDERICO LIMA MUCELINI** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, na SEMOSUR, constante do

Decreto n° 16.271/2006, alterado pelo Decreto n° 16.930/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 17.165

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JORGE ELLEN GARCIA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMGOV, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela da Lei Municipal n° 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 17.166

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ROMILDO LOPES** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Consultoria Técnica**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 17.167

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **UDSON ANTÔNIO DOS PASSOS** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMDES, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela da Lei Municipal n° 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 17.168

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCO AURÉLIO BORGES COSTA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Diretor de Estratégia e Mercados**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 04 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.169

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MICHEL ADRIANO RABBI** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Diretor de Relações Industriais, Comerciais e de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 04 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.170

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA ELVIRA TAVARES COSTA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 04 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Mercados e Informações, na SEMDEC, constante do Decreto nº 16.651/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.171

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANA OLIVEIRA DE ALENCAR** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Relações Comerciais e de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 04 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.172

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FIRMINO DE ARAÚJO FILHO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Projetos e Eventos**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 04 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.173

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARJORIE LOPES BICALHO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Qualificação de Serviços Turísticos**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 04 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 014/2001.

LOCADORA: LEDINA BUFFOLO BRAVIN.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 014/2001, firmado em 19/02/2001, para funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, e alterar a redação da Cláusula relativa ao prazo.

PRAZO: Até 31/12/2007, prorrogável automaticamente.

VALOR: R\$505,93 (Quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Alberto Cruz de Amorim – Titular da SEMUS e Ledina Buffolo Bravin – Locadora.

PROCESSO: Prot nº 31461/2006.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: GRACAL GRÁFICA CACHOEIRO LTDA.

OBJETO: Serviço de confecção de 2.500 diários de classe com capa em papel cartão 240 e miolo em papel Of Set 75 g., modelo de 5ª a 8ª série; 600 diários de classe com capa em papel cartão 240 e miolo em papel Of Set 75 g., modelo de 1ª a 4ª série; e 150 diários de classe com capa em papel cartão 240 e miolo em papel Of Set 75 g., modelo de 1º ano.

VALOR: R\$9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. VII.

PROCESSO: Prot. nº 1676/2007.

FORNECEDOR: DIAGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA.

OBJETO: Serviço de confecção de 5.000 capas para ficha de matrícula da Educação Infantil F2 em papel ficha ouro 120 g. 1/0; 15 livros de ponto com 300 fls., medida 33 x 18 cm, miolo costurado, papel AP 90 g F/V capa tecido cor preta, com 15 linhas; 25 livros de ponto com 300 fls., medida 33 x 42 cm, miolo costurado, papel AP 90 g F/V capa tecido cor preta, com 50 linhas; 10.000 capas para ficha de matrícula do Ensino Fundamental, F2 em papel ficha ouro 120 g 1/0; 200 diários de Educação Física com capa em papel cartão 240 e miolo em papel of set 75 g.

VALOR: R\$11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. VII.

PROCESSO: Prot. nº 1674/2007.

FORNECEDOR: GRÁFICA VICTOR LTDA.

OBJETO: Serviço de confecção de 25.000 fichas de avaliação do Ensino Fundamental, F12 em papel of set 180g 1/1; 10.000 atestados de exercício administrativo do Ensino Fundamental em papel of set 75g formato 8 1/0; 15.000 atestados de exercício do magistério do Ensino Fundamental, em papel of set 75g formato 8 1/0; 5.000 atestados de exercício administrativo da Educação Infantil, em papel of set 75g, formato 8 1/0; 10.000 atestados de exercício do magistério da Educação Infantil, em papel of set 75 g, formato 8 1/0; e 5.000 fichas de

matrícula da Educação Infantil, F8 em papel of set 180g 1/1.

VALOR: R\$7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. VII.

PROCESSO: Prot. nº 1679/2007.

DATA CI

EXTRATO DATA CI

ESPÉCIE: Convênio entre a DATA CI e a FACULDADE EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM - FEVIT

CONTRATANTE: Empresa de Processamento de Dados do Mun. de Cach. de Itapemirim-DATA CI

CONTRATADO: FACULDADE EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM - FEVIT

OBJETO: Seleção de alunos, pela CONTRATADA, objetivando a concessão de oportunidade de Estágio Curricular Supervisionado pela CONTRATANTE, a alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando a Faculdade, efetivamente, curso nível superior.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2007

SIGNATÁRIO: Alcione Dias da Silva, Diretor Superintendente.

CONVENIADO: Humberto Dias Viana, Diretor

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

MILLAR TENDAS E COBERTURAS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Ambiental, para a atividade de limpa fossa e afins, situado na Av. Aristides Campos, 216 -fundos, Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 779

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver